

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

O Diretor Executivo da Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE, no uso das atribuições que lhe confere (ATA nº 05/2018 FUNAPE) torna público o processo seletivo simplificado para seleção de BOLSISTA para atuar no Projeto Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, Centro de Custo 86.004, mediante as normas e condições estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo simplificado a que se refere o presente Edital será coordenado e executado pela FUNAPE e destina-se ao provimento de vagas existentes, de acordo com o Anexo II.
- 1.2 O objetivo da presente chamada é a concessão de bolsas de auxílio e fomento à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico, para contribuir com o desenvolvimento de cursos de especialização a distância a serem ofertados pela Coordenação-Geral de Especialização e MBA da Diretoria de Educação Executiva. Conforme disposto nos autos do Processo ENAP nº04600.003655/2020-83.
- 1.3 Visa a contratação de bolsistas para atender às necessidades do Projeto de Desenvolvimento de conteúdo e oferta do curso de pós-graduação lato sensu: MBA em Gestão Pública a distância 1ª edição.
- 1.4 Informações Gerais do Projeto:
- a) *A Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, fundação pública federal vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão estatutária desenvolver competências de servidores para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas. A Escola estabeleceu como sua finalidade, entre outras, promover, elaborar e executar os programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública, conforme art. 1º do Anexo I ao Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020.*
- b) *A ENAP é uma referência na formação e capacitação de servidores públicos federais em nível nacional. Seus programas de pós-graduação em gestão pública e em políticas públicas, ofertados desde 2002, têm reconhecimento por trazerem conhecimentos inéditos e inovadores para o setor público. De maneira a contribuir para essa missão, o MBA em Gestão Pública EAD, cujas plataformas de realização serão desenvolvidas no contexto desta parceria, comporão o catálogo de cursos da Coordenação-Geral de Especialização e MBA da ENAP. Além disso, essa ação vai ao encontro da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, instituída pelo Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 (e sua alteração, o Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020) em que a Enap ofertará ações transversais de desenvolvimento da administração pública federal.*
- c) *Para conhecer mais sobre o MBA em Gestão Pública EAD, o Projeto Pedagógico do curso está disponível no link: <https://bit.ly/3aAvMhO>.*
- d) *Pelo exposto, o presente processo tem como objetivo específico a regulamentação da contratação de especialistas em regime de bolsa que comporão a equipe multidisciplinar necessária para a execução do objeto estabelecido na parceria entre a Fundação de Apoio (FUNAPE) e a ENAP (Demandante), além de compor também a formação de cadastro reserva.*
- 1.5 Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 01.

| Quadro 01 | |
|-----------|-----------------|
| Anexo | Título |
| I | Cronograma |
| II | Quadro de Vagas |

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 2.1 A inscrição no processo seletivo simplificado implica automaticamente o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.
- 2.2 As inscrições serão realizadas no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo I), exclusivamente no endereço eletrônico: <https://funape.org.br/novo/envio_curriculo.php>
- 2.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o processo seletivo simplificado.
- 2.4 Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:
- a) Acessar o endereço eletrônico <https://funape.org.br/novo/envio_curriculo.php> a partir da data de abertura de

inscrição até às 23h59 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo I).

b) Selecionar o Processo Seletivo nº 13/2022, preencher os campos do formulário de inscrição, realizar upload do currículo Lattes com a indicação da especialidade desejada e documentação comprobatória de escolaridade, cursos e demais informações elencadas no currículo, Identidade, CPF e Comprovante de residência atual. **Deve ser enviado um único arquivo, exclusivamente no ato da inscrição, de forma que não serão admitidos documentos enviados por qualquer outro meio. Esse arquivo deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 30 MB.**

c) Os candidatos receberão um e-mail de confirmação e a cópia impressa deste servirá como comprovante de inscrição.

2.4.1 O envio do arquivo com a documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUNAPE não se responsabilizará por documento não enviado por motivos de qualquer ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais erros no procedimento de entrega etc.

2.4.2 O candidato poderá se inscrever uma única vez e em apenas uma das vagas ofertadas. **Não sendo permitidas retificações dos dados informados e encaminhados.**

2.4.3 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou recebimento de qualquer material ou documentação que não forem apresentados no prazo, forma e demais condições estabelecidas nesse edital.

2.4.4 Compete ao candidato acompanhar a confirmação de sua inscrição e o resultado de todas as etapas do processo seletivo no mesmo link da inscrição.

2.4.5 O candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados e documentos fornecidos no ato da inscrição ou em qualquer outra fase deste processo seletivo simplificado, sob as penas da lei, sendo permitido à FUNAPE exigir a apresentação da via original, a qualquer momento.

3. DA SELEÇÃO

3.1 A seleção será realizada em 01 (uma) fase, conforme Quadro 02.

| Quadro 02 | |
|--------------------|----------------------|
| 1ª Fase (única) | Análise do Currículo |

3.2 A 1ª Fase, de caráter classificatório e eliminatório, visa à seleção através da análise do arquivo, encaminhado no momento da inscrição.

3.2.1 Os candidatos serão avaliados e selecionados segundo a adequação com os requisitos obrigatórios e desejáveis para as respectivas vagas e conforme os critérios definidos e determinados no Anexo II do presente Edital.

4. DO RESULTADO FINAL

4.1 Os candidatos, aprovados além do número de vagas disponíveis e indicadas no Anexo II, constituirão o cadastro de reserva.

5. DA CONCESSÃO DA BOLSA E PAGAMENTO

5.1 A Os candidatos aprovados e classificados receberão mensagem eletrônica da FUNAPE, e deverão manifestar interesse no prazo de 02 (dois) dias úteis após comunicação oficial, sob pena de não concessão e deverão enviar os seguintes documentos:

- ✓ Termo de Concessão de Bolsa assinado (a ser disponibilizado pela Instituição quando da comunicação oficial);
- ✓ Cópia da Carteira de identidade e CPF;
- ✓ Currículo Lattes resumido;

- ✓ Documentação comprobatória e escolaridade, cursos e demais informações elencadas no currículo;
- ✓ Indicação de Conta Bancária de sua titularidade;
- ✓ Comprovante de residência atualizado.
- ✓ NIT, PIS ou PASEP

- 5.2 A não entrega dos documentos no prazo acima indicado será considerada desistência por parte do candidato e será convocado o próximo candidato aprovado e assim sucessivamente.
- 5.3 O preenchimento das vagas previstas no Anexo II será realizado de acordo com a necessidade e a conveniência da FUNAPE.
- 5.4 O candidato que não cumprir com as exigências e/ou não comprovar o atendimento de todos os requisitos, indicados no edital, será considerado desclassificado ou desistente.
- 5.5 A data de concessão da bolsa será definida pela FUNAPE a depender da necessidade e do prazo necessário para as devidas formalizações e cumprimento de obrigações legais.
- 5.6 O pagamento está condicionado ao desempenho satisfatório das atividades indicadas no anexo II e mediante a entrega do Relatório de Produtos Concluídos. Nos meses em que não houver demanda, atrasos na entrega ou entrega insatisfatória, o pagamento poderá ser suspenso e ou reduzido, devendo a redução ser proporcional ao impacto causado no projeto o valor a ser pago será definido pela Coordenação do Projeto, voltando à normalidade tão logo as atividades sejam retomadas.

6. DO CANCELAMENTO REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- 6.1 A concessão da bolsa poderá ser cancelada ou suspensa a qualquer tempo pela Coordenação do Projeto por ocorrência de fato que justifique o cancelamento ou suspensão, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada ou caso o bolsista não apresente desempenho condizente com as atividades previstas no respectivo Plano de Trabalho.
- 6.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNAPE e ENAP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A inscrição no presente processo seletivo simplificado implicará na aceitação do candidato às normas contidas no Edital e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum à compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no processo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.
- 7.2 Sempre que necessário, o Serviço de Recursos Humanos da FUNAPE divulgará normas complementares sobre o Processo Seletivo no endereço eletrônico <https://funape.org.br/novo/transparencia/processo_seletivo.php>.
- 7.3 A inexistência de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e/ou penal.
- 7.4 Quaisquer irregularidades cometidas por pessoa envolvida no processo seletivo simplificado, constatadas antes, durante ou depois de sua realização, serão objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando a pessoa sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 7.5 Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às notas dos candidatos.
- 7.6 Todos os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para as finalidades descritas neste edital, sendo protegidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 7.7 Ao fornecer os seus dados pessoais o candidato concorda com a sua utilização exclusivamente para as finalidades previstas neste edital.
- 7.8 Será lícito ao candidato solicitar eventual correção dos dados pessoais, desde que tais solicitações sejam realizadas por documento escrito e entregue a FUNAPE, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 7.9 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público, normativa interna da Funape e, disposições da Lei

nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 7.10 O bolsista contratado fica obrigado a ceder à ENAP, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/93, em caráter irrevogável, a titularidade dos direitos patrimoniais relativos aos materiais produzidos em decorrência da presente contratação, incluindo todo o material didático instrucional, relatórios de pesquisa, dados, informações, textos, exercícios, obras fotográficas e audiovisuais, apresentações e outros, podendo a Escola revisá-los, adaptá-los, e utilizá-los livremente em outros eventos que venha a promover ou cedê-los para terceiros.
- 7.11 No âmbito da ENAP, os materiais fruto da parceria, após conclusão dos trabalhos, poderão ser publicados no Repositório Institucional da Escola, onde serão regidos pela Licença Padrão ENAP (utilizada em casos cujo detentor de direitos autorais patrimoniais seja a Enap, ou seja, documentos produzidos pelos servidores no âmbito de suas atividades profissionais, ou que tenha negociado a cessão dos direitos com os autores).
- 7.12 A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício, sendo de caráter temporário na qualidade de Bolsista e podendo ser rompido, unilateralmente, pela ENAP ou pela FUNAPE a qualquer tempo.
- 7.13 Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com a FUNAPE pelo e-mail alef@funape.org.br.
- 7.14 A seleção será realizada por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes, de acordo com o Regulamento de Gestão da FUNAPE e em função da especificidade da vaga.
- 7.15 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela FUNAPE em consonância com a ENAP.

Goiânia, 28 de Janeiro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Prof. Dr. Orlando Afonso Valle do Amaral

Diretor Executivo

EDITAL_13.pdf

Documento número #90c91d48-af23-4274-96d3-2d0d094a833f

Hash do documento original (SHA256): 00f2c26e2a5feb9082d4b8ddefc158e2428fa6b45a308778d078c7c49124ceb0

Assinaturas

✓ **Orlando Afonso Valle do Amaral**
CPF: 102.388.401-15
Assinou como representante legal em 28 jan 2022 às 11:18:20
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **Ana Cláudia Costa do Nascimento**
CPF: 613.476.631-34
Assinou como parte em 28 jan 2022 às 10:36:14
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

- 28 jan 2022, 10:34:32 Operador com email ruandder@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 criou este documento número 90c91d48-af23-4274-96d3-2d0d094a833f. Data limite para assinatura do documento: 31 de janeiro de 2022 (10:32). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 jan 2022, 10:34:35 Operador com email ruandder@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 adicionou à Lista de Assinatura: orlando@funape.org.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Orlando Afonso Valle do Amaral e CPF 102.388.401-15.
- 28 jan 2022, 10:34:35 Operador com email ruandder@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 adicionou à Lista de Assinatura: aclaudia@funape.org.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Cláudia Costa do Nascimento e CPF 613.476.631-34.
- 28 jan 2022, 10:36:14 Ana Cláudia Costa do Nascimento assinou como parte. Pontos de autenticação: email aclaudia@funape.org.br (via token). CPF informado: 613.476.631-34. IP: 200.137.204.2. Componente de assinatura versão 1.202.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 jan 2022, 11:18:20 Orlando Afonso Valle do Amaral assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email orlando@funape.org.br (via token). CPF informado: 102.388.401-15. IP: 200.137.204.2. Componente de assinatura versão 1.202.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 jan 2022, 11:18:21 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 90c91d48-af23-4274-96d3-2d0d094a833f.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 90c91d48-af23-4274-96d3-2d0d094a833f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.